



CONCERTAÇÃO NO ÂMBITO DA REVISÃO DO PDM DE VILA FRANCA DO CAMPO  
**ATA DA REUNIÃO**

**Data:** 21/05/2024

**Local:** Videoconferência TEAMS

**Entidades Presentes:** CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DO CAMPO: Dr. João Medeiros, Dr. Miguel Cravinho. QUATERNAIRE - EQUIPA TÉCNICA DE APOIO: Arq.<sup>a</sup> Ana Barroco, Dr.<sup>a</sup> Andreia Leite. DIREÇÃO REGIONAL DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E RECURSOS HÍDRICOS: Dr.<sup>a</sup> Melânia Garcia, Dr.<sup>a</sup> Brenda Cabral, Dr.<sup>a</sup> Catarina Santos, Dr. Pedro Gameiro.

A reunião iniciou-se às 10:00H e teve como objetivo a concertação entre as diversas entidades relativamente às matérias constantes do **PARECER FINAL** da Comissão de Acompanhamento da revisão do PDM-VFC, especificamente nos pontos identificados pela então Direção Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos (DROTRH) através do SAI-SRAAC/2024/1130, de 29 de janeiro:

- Classificação de solo urbano nas áreas das unidades operativas de planeamento e gestão e de vazios urbanos e previsão de programação para a ocupação destes e aprofundamento do programa de execução e do plano de financiamento;
- Articulação do PDM com os instrumentos de gestão territorial vigentes: Programa Regional para as Alterações Climáticas (PRAC) (transposição das áreas de risco natural – instabilidade de vertentes), proposta de alteração do Plano de Ordenamento da Orla Costeira da Ilha de São Miguel (POOC); Plano de Ordenamento da Bacia Hidrográfica da Lagoa das Furnas (POBHLF), Plano Sectorial de Ordenamento do Território para a Atividade Extrativa da Região Autónoma dos Açores (PAE) e Plano de Gestão de Riscos de Inundações da Região Autónoma dos Açores (PGRIA);
- Acertos cartográficos: planta de situação existente, planta da estrutura ecológica municipal, recursos hídricos na planta de condicionantes;
- Proposta de Reserva Ecológica.

Relativamente ao primeiro ponto, foi esclarecido pelo Município/ET o acordado com a Direção Regional da Cooperação com o Poder Local na respetiva reunião de concertação, tendo-se sido informado que esta questão foi resolvida.

Relativamente ao segundo ponto, ficou acordado que serão delimitadas na Planta de Ordenamento as áreas de risco natural com incidência no solo rústico, nomeadamente as áreas de elevada suscetibilidade a movimentos de vertente, bem como será criado um regime de gestão específico de forma a cumprir com o estipulado no PRAC. Foi ainda discutida, em alternativa, a possibilidade de existência de uma segunda Planta de Ordenamento dedicada às Áreas de Risco do PRAC, tendo a DSTA sugerido a opção de adotar apenas uma planta de ordenamento que reunisse toda a informação, tal como foi efetuado por outros municípios, noutros procedimentos de revisão de PDM, como por exemplo pelo Município das Velas, considerando que facilitaria a aplicação do plano. Contudo, deixou-se à consideração da Autarquia a decisão relativamente a esta matéria, isto é, adoção de apenas uma planta ao invés de duas plantas de ordenamento.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DO CAMPO

---

Quanto ao POOC foi clarificado pela ET que as diferenças que se verificam entre o zonamento deste plano e o PDM resultam da transposição e reintegração para a nova escala em consonância com os elementos da cartografia homologada. Serão verificadas as manchas referidas no parecer.

Já em relação à compatibilização com o POBHLF e o PAE, a equipa irá verificar e compatibilizar a proposta de ordenamento e ajustar para o primeiro caso e, para o segundo, ficou esclarecido que a proposta apresentada está em conformidade, de acordo com o esclarecido com a Direção Regional do Empreendedorismo e Competitividade (DREC - email de 2 de fevereiro de 2024) com o qual a DSTA corroborou.

No que diz respeito ao PGRI foi indicado que se iria proceder à correção necessária.

Em relação aos acertos cartográficos referidos no ponto “Cartografia” do parecer da então DROTRH, a equipa ficou de verificar e proceder aos ajustamentos e correções necessárias a efetuar à planta de situação existente, planta da estrutura ecológica municipal e recursos hídricos e gestão costeira na planta de condicionantes.

Por último, ficou acordado que após as pequenas correções a introduzir à versão da RE bruta, entretanto corrigida e reanalisada após a emissão do parecer final através do SAI-SRAAC/2024/3175, de 20 de março, as propostas de desafetação irão ser reenviadas para análise. Contudo, relativamente à pormenorização sugerida – identificação e caracterização em ficha de cada proposta de desafetação– esta só será apresentada na versão após a discussão pública do PDM, uma vez que a legislação não obriga a apresentação destas fichas.

A DSTA indicou que relativamente à linha de água da Rua da Palmeira cuja eliminação foi solicitada pela CM já foi resolvida através do SAI-SRAAC/2024/2319, de 1 de março, pelo que esta situação se encontra colmatada.

Ficou estabelecido o cronograma para a implementação das alterações comprometendo-se o Município, através da sua Equipa Técnica, preparar a versão revista da proposta de PDM incorporando as alterações acordadas para posterior submissão da proposta da revisão do PDM a Discussão Pública.

A reunião foi dada por encerrada às 11:00H, com um agradecimento a todos os presentes pela participação ativa e colaboração.

Dr. Miguel Cravinho  
CMVFC

Dr.<sup>a</sup> Melânia Garcia  
DSTA

---

<sup>1</sup> Atendendo que a DROTRH foi extinta, tendo transitado as suas competências em matéria de ordenamento e gestão do território para a Direção Regional dos Recursos Florestais e Ordenamento Territorial (DRRFOT) e as suas restantes competências para a Direção Regional de Políticas Marítimas (DRPM) e para a Direção Regional do Ambiente e Ação Climática (DRAAC), nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2024/A, de 11 de abril, que publica a Orgânica do XIV Governo Regional dos Açores, **no âmbito da reunião de concertação** deverá considerar-se que a mesma foi efetuada com a Direção de Serviços do Território e da Água da então DROTRH que, até à publicação das Orgânicas das respetivas Secretarias Regionais, se encontra a assegurar a articulação entre as competências agora distribuídas pelos três departamentos do Governo Regional acima mencionados.